



PROCESSO	Projeto de Resolução que altera as Resoluções CAU/BR nº 91 e nº 93, de 2014, quanto aos procedimentos relativos ao RRT Múltiplo Mensal e À Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A)
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 06 da 72ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – apreciar o projeto de resolução proposto para alterar as Resoluções 91 e 93 para aprovação e encaminhamento ao Plenário do CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 047/2018 – (CEP – CAU/BR)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 07 e 08 de junho de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Protocolo SICCAU nº 633460/2018, no qual o CAU-PI solicita esclarecimentos sobre o procedimento para aprovação de CAT-A referente ao RRT Múltiplo Mensal, visto que a Resolução CAU/BR nº 93 determina que o atestado do contratante e a emissão da certidão seja para um único endereço e o referido RRT permite que o sejam colocados diversos contratantes e endereços.

Considerando a Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e em seu art. 8º define as modalidades de registro e no inciso II estabelece que o RRT Múltiplo Mensal é: *“quando constituir-se de uma mesma atividade técnica vinculada a diversos endereços, desde que realizadas dentro do mesmo mês e no âmbito de uma mesma Unidade da Federação (UF), respeitadas as limitações do § 1º deste artigo”*;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 93, de 7 de novembro de 2014, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos CAU/UF, e em seu art. 13, § 1º, estabelece que: *“A CAT-A poderá ser constituída por um ou mais dos RRT concernentes às atividades técnicas realizadas pelo arquiteto e urbanista em um único endereço.”*

Considerando a necessidade de aprimoramento dos normativos do CAU/BR para melhor entendimento e aplicação dos procedimentos relativos ao RRT na modalidade Múltiplo Mensal e à Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A).

DELIBERA:

- 1 – Aprovar o projeto de resolução, em anexo, que altera o inciso II do Art. 8º da Resolução CAU/BR nº 91, de 2014, e o §1º do Art. 13 da Resolução CAU/BR nº 93, de 2014, e dá outras providências; e
- 2 – Enviar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e encaminhamento ao Plenário do CAU/BR para apreciação e aprovação.

Brasília - DF, 08 de junho de 2018.

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Coordenadora

GIOVANI BONETTI
Membro

JOSÉ QUEIROZ DA COSTA FILHO
Membro



TÂNIA MARIA MARINHO GUSMÃO
Membro

WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE
Membro

